



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Telefone(s): 65 3613-7678

e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 8.712-2/2022
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA - EX-PRESIDENTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - Diário Oficial de Contas¹ (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CERTIFICA, para os fins de direito, que o Julgamento Singular nº 925/ILC/2023 foi divulgado na Edição Extraordinária nº 3177 do Diário Oficial de Contas (DOC) no dia 17/10/2023, sendo considerada como data de publicação o dia 18/10/2023.

CERTIFICA, ainda, a remessa dos autos do processo nº 8.712-2/2022 à 2ª Secretaria de Controle Externo para emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

CERTIFICA, ademais, que a publicidade das decisões mediante julgamentos singulares pelo Diário Oficial de Contas (DOC), atenderão as disposições do art. 119 da Resolução Normativa nº 16/2021-TP, devendo o interessado observar a data da publicação para efeito de interposição de recurso;

CERTIFICA, por fim, que o prazo para a interposição de recurso tem início em 19/10/2023 e término em 10/11/2023.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.



ISO 9001

(assinado digitalmente)
Jane Chinelvski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

(assinado digitalmente)
Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretário-geral do Plenário

¹ LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nºs 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

